



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE **SANTA RITA/PB**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO N.º 8.538, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	16H:00M DO DIA 01/09/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 12/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:00M DO DIA 12/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.12A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)

6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.
- 7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão seus lances.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
 - 9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
 - 9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - 9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - 9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
 - 9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.11.2 As documentações exigidas referentes a qualificação técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.12 DECLARAÇÕES

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade ;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.
- 11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 4.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

- 20.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.
- 20.2 **Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.**

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. fraudar a licitação;
- 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa;
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 22.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.
- 23.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: pmsrpregaoeletronico@gmail.com – (83) 999337-5506
- 23.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO

Secretário Executivo Municipal de Saúde
Santa Rita/PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para Abastecimento dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde – UBS e Centro de Especialidades Odontológicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita, PB.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARCO DE OSTBY	UND	100
2	ARCO DE YOUNG	UND	150
3	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE	UND	100
4	PONTA PARA A ULTRASSOM	UND	300
5	BANDEJA DE AÇO RETANGULAR MÉDIA (18X24X1,5CM)	UND	300
6	CAIXA CIRÚRGICA PEQUENA	UND	200
7	COLHER DE DENTINA HASTE LONGA N°3	UND	200
8	CURETA ALVEOLAR	UND	100
9	CURETAS PERIODONTAIS MCCALL 11-12	UND	300
10	CURETAS PERIODONTAIS MCCALL 13-14	UND	300
11	CURETAS PERIODONTAIS MCCALL 17-18	UND	60
12	ESCULPIDOR DISCOIDE-CLEOIDE	UND	60
13	FOICE MORSE 0-00	UND	60
14	POTE DAPPEN PLÁSTICO SILICONE (2 CAVIDADES DE 7 E 1 ML, REDONDO)	UND	60
15	POTE DAPPEN VIDRO (2 CAVIDADES DE 7 E 1 ML, REDONDO)	UND	50
16	RECORTADORES DE MARGEM GENGIVAL N° 29	UND	30
17	RECORTADORES DE MARGEM GENGIVAL N°28	UND	30
18	SONDA NABERS PARA FURCA	UND	30
19	PEDRA DE AFILAR DE ARKANSAS (GRANULAÇÃO FINA)	UND	100
20	CINZEL DE OCHSENBEIN COM CABO DE 8MM	UND	200
21	CINZEL DE OCHSENBEIN COM CABO DE 8MM N° 2	UND	200
22	CURETA CRANE KAPLAN COM CABO DE 8MM	UND	200
23	COMPASSO DE WILLIS	UND	200
24	CONJ. MOLDEIRAS PERFURADAS DESDENTADO (8 UNIDADES: 4 PARES)	UND	200
25	CONJ. MOLDEIRAS PERFURADAS INFANTIL (7 UNIDADES: 3 PARES E 1 PARCIAL)	UND	200
26	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°14 ^a	UND	200
27	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°207	UND	150
28	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°W8A	UND	150
29	PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ COM CORRENTE	UND	100
30	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UND	70
31	DESCOLADOR MOLT N° 2/4	UND	200
32	DESCOLADOR MOLT N° 9	UND	100
33	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S	UND	100
34	ESPÁTULA N° 31	UND	100
35	ESPÁTULA N° 36	UND	100
36	ESPÁTULA N°1 SUPRAFILL	UND	300
37	FÓRCEPS INFANTIL N° 151	UND	80
38	TESOURA METZENBAUM RETA (20CM)	UND	300
39	CONJ. MOLDEIRAS PERFURADAS ADULTO TIPO VERNES (9 UNIDADES: 4 PARES E 1 PARCIAL)	UND	300
40	AFASTADOR DE MINESOTA	UND	150
41	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	150
42	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UND	150
43	CABO DE BISTURI N°3	UND	150
44	CABO N° 25 PARA ESPELHO CLÍNICO	UND	300
45	COLHER DE DENTINA N°17	UND	150
46	COLHER DE DENTINA N°18	UND	150

47	COLHER DE DENTINA Nº19	UND	150
48	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY CABO 8MM 5/6	UND	150
49	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY CABO 8MM 7/8	UND	150
50	ESPÁTULA LECRON	UND	150
51	ESPÁTULA Nº 24	UND	150
52	ESPÁTULA Nº 7	UND	150
53	ESPÁTULA Nº1 PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	UND	200
54	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	UND	300
55	EXPLORADOR CLÍNICO Nº5	UND	150
56	EXPLORADOR RETO Nº47 PARA ENDODONTIA	UND	150
57	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UND	150
58	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	150
59	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	150
60	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	70
61	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	70
62	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UND	70
63	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UND	70
64	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UND	70
65	FÓRCEPS ADULTO Nº 68	UND	70
66	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	70
67	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	70
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	UND	70
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UND	70
70	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UND	70
71	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	UND	70
72	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	UND	70
73	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UND	70
74	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº0	KIT	200
75	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00	KIT	100
76	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14	KIT	200
77	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº203	KIT	100
78	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204	KIT	100
79	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208	UND	100
80	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209	UND	30
81	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210	UND	150
82	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211	UND	150
83	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212	UND	150
84	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26	UND	150
85	JOGO DE ALAVANCAS APEXO: DIREITA, ESQUERDA E RETA	UND	150
86	JOGO DE ALAVANCA POTTS, COM 2 UNIDADES (DIREITA E ESQUERDA)	UND	150
87	LIMA PARA OSSO (18CM)	UND	150
88	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH	UND	60
89	PINÇA ADSON COM DENTE	UND	150
90	PINÇA CLÍNICA (17CM)	UND	200
91	PINÇA DE ALLIS (15CM)	UND	150
92	PINÇA DIETRICH (16 CM)	UND	80
93	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA (14 CM)	UND	80
94	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UND	80
95	PINÇA MILLER	UND	150
96	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER	UND	60
97	PORTA AGULHA MATHIEU (14 CM)	UND	50
98	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO ANGULADO	UND	50
99	SERINGA ANESTÉSICA CARPULE (COM REFLUXO, TAMANHO: 12,5 CM)	UND	200
100	SINDESMÓTOMO	UND	100
101	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS	UND	100
102	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	UND	100
103	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA (11 CM)	UND	150
104	TESOURA MAYO (15 CM)	UND	150
105	TESOURA IRIS RETA (11,5 CM; PEQUENA)	UND	100
106	MICRO TESOURA CURVA DO TIPO CASTROVIEJO (17,5CM)	UND	60
107	CALCADOR DUPLO ½ ODOUS	UND	60
108	CALCADOR DUPLO ¾ ODOUS	UND	60
109	ALÇA LABIAL PARA LOCALIZADOR FORAMINAL ELETRÔNICO	UND	60
110	COLGADURA	UND	100
111	LAMPARINA	UND	10

112	CUBETA DE BORRACHA PARA MOLDAGEM	UND	10
113	CUBETA DE BORRACHA PARA GESSO	UND	10
114	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UND	10
115	ESPÁTULA PARA GESSO	UND	10
116	POTE PALADON DE VIDRO	UND	5
117	KIT POLIDOR DE ACRILICO AMERICAN BURRS	UND	5
118	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UND	10
119	ALAVANCA APEXO N° 303	UNID	100
120	APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, COM DUPLA PONTA COLOCADORA - HASTE PLÁSTICA VERMELHA.	UND	100
121	PINÇA ORTODÔNTICA	UND	100
122	DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA RETA E CURVA-SPUTINIK	UND	50
123	CALCADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS	UND	50
124	ALICATE CORTE AMARRILHO COM WÍDIA	UND	4
125	ALICATE CORTE DISTAL COM WIDIA	UND	4
126	ALICATE CORTE PESADO	UND	4
127	ALICATE DE LA ROSA	UND	4
128	ALICATE FORMADOR DE AMARRILHO	UND	4
129	ALICATE HOW RETO	UND	4
130	ALICATE PARA TORQUE INDIVIDUAL FÊMEA	UND	4
131	ALICATE PARA TORQUE INDIVIDUAL MACHO	UND	4
132	ALICATE SACA BANDAS	UND	4
133	ALICATE TORQUE	UND	4
134	ALICATE WEINGART COM WIDIA	UND	4
135	COMPASSO DE PONTA SECA	UND	4
136	ALICATE 139 COM WIDIA	UND	4
137	ESPELHO BUCAL PLANO N°3	UND	150
138	CUBA PLÁSTICA GRANDE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM IMERSÃO	UND	200
139	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, FOCO COM LUZ BRANCA E FRIA 20.000 A 25.000 LUX, ESPELHO, UNIDADE DE ÁGUA COM 2 SUGADORES DE SALIVA, ACIONAMENTO PELO PEDAL, ENCOSTO COM ESTOFAMENTO SEM COSTURA, COM APOIO LOMBAR E APOIO DOS BRAÇOS, COM MOVIMENTOS ÂNTERO-POSTERIOR. LONGITUDINAL E DE ALTURA, ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO COM MOVIMENTOS ÂNTERO-POSTERIOR E REGULAGEM DE ALTURA, AMBIDESTRO E MOCHO).	UND	40
140	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL (MENOS CHUMBO, CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGÔMETRO COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS, 21 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS, CABEÇOTE COM ROTAÇÃO 300° E INDICAÇÃO TRASEIRA E DIANTEIRA, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DE FÁCIL POSICIONAMENTO COM SUAVIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, PROTEÇÃO TÉRMICA: EVITE O SUPER AQUECIMENTO DO CABEÇOTE AUMENTANDO A VIDA ÚTIL, CÂMARA DE COMPRESSÃO NO CABEÇOTE: MANTÉM A PRESSÃO INTERNA ESTÁVEL, PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FEIXE DE ROTAÇÃO SEM DISTORÇÃO, CAIXA DE COMANDO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE, BRAÇO EM AÇO ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. TENSÃO DE REDE:220V, POTÊNCIA DE ENTRADA:1200VA. TENSÃO DO TUBO 70KVP. CORRENTE DO TUBO:7MA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO:60MS A 3,25. COMPRIMENTOS DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL). COLIMADOR RETANGULAR 30X40MM FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM. DIMENSÃO DO DO FOCO DO TUBO: 0,8X0,8MM FATOR DE RESFRIAMENTO:1:30S. MARCA XDENTT; MODELO: X7).	UND	5
141	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL (BRAÇADEIRA UNIVERSAL: TAMANHO EQUIVALENTE ÀS BRAÇADEIRAS M E G (22 A 42 CM); DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL; DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES).	UND	60
142	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA).	UND	60
143	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO (ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). BASE REMOVÍVEL. ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE; PESO LÍQUIDO: 800 G; PESO BRUTO: 1,130 G; DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA); ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA).	UND	15
144	CILINDRO DE AÇO ÓXIDO NITROSO 10 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA: 10L; PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR; PRESSÃO DE TESTE: 300BAR; ALTURA: 630MM; DIÂMETRO EXTERNO: 165MM; ROSCA DE ENTRADA: 3/4" -14NGT; PESO: 13.6KG).	UND	7

145	CILINDRO DE AÇO OXIGÊNIO 20 LITROS (CAPACIDADE HIDRÁULICA: 20L; PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR; PRESSÃO DE TESTE: 250BAR; ALTURA: 730MM; DIÂMETRO EXTERNO: 219MM; ROSCA DE ENTRADA: 3/4" -14NGT; PESO: 35KG).	UND	7
146	KIT DE EMERGÊNCIA 3A COM DEA (COMPOSIÇÃO: 1 DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 5800; 1 OXÍMETRO; 1 REANIMADOR MANUAL; 1 UNIDADE PORTÁTIL PARA OXIGENAÇÃO; 1 KIT DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL COM 6 UNIDADES; 1 CARRO DE EMERGÊNCIA).	UND	3
147	NEGATOSCÓPIO SLIM LED (ILUMINAÇÃO POR LED; MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO – PSAl; ÁREA VISÍVEL: 14 X 19CM; DIMENSÃO DO PRODUTO: 21 X 15,6 X 4,5 CM (C X L X A); PESO DO PRODUTO: 0,200KG; BIVOLT AUTOMÁTICO (127V / 220V); CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5M; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CONSUMO: 2 W).	UND	40
148	PLASTIFICADORA A VÁCUO AUTOMÁTICO (MEDIDA DO EQUIPAMENTO: 27 A X 25 L X 16,5 C; PESO LÍQUIDO: 4,248 KG; MEDIDA DO NA EMBALAGEM: 34 A X 24 L X 29 C; PESO BRUTO: 4,700 KG; ESTRUTURA: ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;	UND	5
149	RECORTADO DE GESSO ½CV DISCO 10" IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA (MEDIDA DO EQUIPAMENTO: 34 A X 31 L X 42 C; PESO LÍQUIDO: 17,214 KG; MEDIDA NA EMBALAGEM: 37" X 38L X 470 C; PESO BRUTO: 18,514 KG; ESTRUTURA: EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MOTOR: V2 CV – 50 OU 60 HZ COM 368W; VOLTAGEM: 127/220V (CHAVEADO); ROTAÇÃO 1720 RPM; DISCO DE CORTE: 10"; CONSUMO DE ENERGIA: + OU – 4,5 KWH MÊS)	UND	2
150	VIBRADOR DE GESSO (MEDIDA DO EQUIPAMENTO: 10 A X16 L X14 C; PESO LÍQUIDO: 1,435 KG; MEDIDA DO NA EMBALAGEM: 22 A X17 L X 20 C; PESO BRUTO: 1,568 KG.	UND	3
151	FILTRO DE AR DE COMPRIMIDO (TAMANHO DA ROSCA (BSP): ½"VAZÃO (L/MIN): 4000;FLUÍDO: AR COMPRIMIDO; FAIXA DE PRESSÃO: 0-0,8 (MPa) / 0-8 (BAR) / 0-8,16 (KGF/CM²);PRESSÃO MÁXIMA: 1,0 (MPa) / 10 (BAR) / 10,2 (KGF/CM²); PRESSÃO DE REGULAGEM: 0,05-0,8 (MPa) / 0,5-8 (BAR) / 0,51-8,16 (KGF/CM²);TEMPERATURA (°C): 0-6;MATERIAL DO FILTRO: FILTRO SINTERIZADO DE COBRE; PRECISÃO DO FILTRO: 5-40 MICRAS; ROSCA DO MANÔMETRO (POL): ¼";MODELO DO MANÔMETRO: Y5; CAPACIDADE DO FILTRO (CM³): 45; MATERIAL DO COPO: POLICARBONATO).	UND	3
152	MÁQUINA DE SOLDA PONTO SMP 3000 (SOLDA FIO DE NITI (NÍQUEL TITÂNIO (NITI + NITI)).	UND	3
153	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SISTEMA PUSH BUTTON; SPRAY TRIPLO; SISTEMA BORDEN (DOIS FUROS); ROLAMENTOS CERÂMICOS; ROTAÇÃO DE 420000 RPM).	UND	60
154	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA) (SISTEMA INTRA, COM IRRIGAÇÃO E SISTEMA TRAVA BROCAS).	UND	60
155	DESTILADORA DE ÁGUA (TENSÃO ELÉTRICA: 220V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS).	UND	50
156	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM; POTÊNCIA: 1250 MW/CM²; MODOS DE USO: CONTÍNUO. ORTODONTIA (ORTHO): CURA DO BRACKET EM 3 SEGUNDOS; POTÊNCIA: 1900MW/CM²; MODO DE USO: CONTÍNUO. POLIMERIZAÇÃO (HIGH): POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM; POTÊNCIA: 2500 MW/CM²; MODO DE USO: CONTÍNUO).	UND	50
157	MICROMOTOR (SISTEMA INTRA, CONEXÃO BORDEN (2 FUROS) COM IRRIGAÇÃO).	UND	50
158	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (PAINEL: ANALÓGICO; FAIXA DE VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 29 A 32 KHZ; NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10 NÍVEIS; ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA: RESERVATÓRIO ACOPLADO; REGULAGEM FLUXO DE ÁGUA: SIM (BOMBA PERISTÁLTICA); ACIONAMENTO: PEDAL).	UND	40
159	CHAVE MAGNÉTICA 5CV TRIFÁSICA	UND	4
160	ESPIGÃO DE ¼ COM ROSCA ¼	UND	120
161	MISTURADOR DE GASES PARA ANALGESIA INALATÓRIA (COM MANGUEIRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES, CONJUNTO DE INALAÇÃO, BALÃO DE INALAÇÃO, REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO, REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO, TRAVA DE SEGURANÇA (NÍVEL MÍNIMO DE O2), VÁLVULA ANTI-REFLUXO, AJUSTE AUTOMÁTICA DE N2O, PROTEÇÃO HIPÓXICA).	UND	4
162	RADIÔMETRO DIGITAL PARA FOTOPOLIMERIZADORES (INSTRUMENTO DIGITAL PARA MEDIR A INTENSIDADE DA LED E LUZ HÁLOGENA VISÍVEL EMITIDA PELAS UNIDADES DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE USO DENTÁRIO. PRECISÃO DE LEITURA, FAIXA DE SENSIBILIDADE ENTRE 400 E 500NM, FAIXA DE INTENSIDADE DE 0 A 1500 MW/CM², BATERIA DE 9V).	UND	10
163	MINI-INCUBADORA BIVOLT 6 CAVIDADES (USO: MINI-INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO. CAPACIDADE: 6 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. TENSÃO: 127/220V BIVOLT AUTOMÁTICO (NÃO NECESSITA MUDAR CHAVE DE VOLTAGEM). FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 10WATTS. BLOCO DE AQUECIMENTO DE ALUMÍNIO.	UND	50
164	SELADORA (SISTEMA ALAVANCA COM TRAVA; 80W DE POTÊNCIA; SISTEMA DE CORTE EM AMBOS OS LADOS; 220V)	UND	50

165	LASER DUO PORTÁTIL + PULSEIRA – MMO (DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO); ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,4 V/ 650 MA; AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 150 – 180 MINUTOS; TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 – 120 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 127-220V~/50-60HZ VS: 9V/1,2 A; EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP); ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM²; PONTA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL).	UND	10
166	BOMBA A VÁCUO (VÁCUO MÁXIMO:640 MMHG/25,06 INHG; MOTOR (POTÊNCIA):	UND	10
167	COMPRESSOR DE AR GRANDE (DESLOCAMENTO TEÓRICO 567 L/MIN – 20 PCM; PRESSÃO MÁXIMA 175 PSI – 12 BAR; RESERVATÓRIO 200 L; Nº DE CILINDROS 2 CILINDROS; Nº DE ESTÁGIOS 2; RPM DO BLOCO 1050 RPM; MOTOR ELÉTRICO 5HP – 3,7KW – 2; ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME (ML) 900 M; PESO DO CABEÇOTE 41,5 KG; DIÂMETRO POLIA 130; DIÂMETRO DO VOLANTE 422 MM).	UND	40
168	AUTOCLAVE 21 LITROS (PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DA AUTOCLAVE DEVEM POSSUIR REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 50/60 HZ.)	UND	45
169	AUTOCLAVE 42 LITROS (PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DA AUTOCLAVE DEVEM POSSUIR REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 50/60 HZ.)	UND	15
170	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (6/30 ISENTOS DE ÓLEO – 6 PÉS, 30 LITROS, 120 LIBRAS C/ REGULADOR DE PRESSÃO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,3 BAR – TENSÃO MONOFÁSICO 110 OU 220V – POTÊNCIA DO MOTOR 1HP – 0,75KW – PESO LÍQUIDO 41KG – DIMENSÕES (LXAXP) 500X630X460MM – NÍVEL DE RUÍDO:78DB).	UND	50
171	KIT MOTOR ENDODÔNTICO + LOCALIZADOR APICAL (34 CONFIGURAÇÕES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE LIMAS NITI DO MERCADO, 6 OPÇÕES DE MOVIMENTOS RECIPROCANTE (3 À DIREITA E 3 À ESQUERDA) E 9 PROGRAMAS PERSONALIZÁVEIS. DIMENSÕES DA BASE (CXLXA): 8,58CM X 8,08CM X 6, 15CM.COMPRIMENTO DA PEÇA DE MÃO: COM CONTRA ÂNGULO: 20,40CM. SEM CONTRA-ÂNGULO: 14,85CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,592 KG. PESO BRUTO: 0,842 KG. BATERIA: 3,6V 1400 MA. TELA OLED: 1,0. FAIXA DE TORQUE: 0,6-5,0NCM. FAIXA DE ROTAÇÃO: 100-1000RPM.	UND	6
172	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM DE CÁLCULO, FÁCIL INSTALAÇÃO, ENCAIXE AO EQUIPO ATRAVÉS DO MODELO DE CONEXÃO BORDEN, COM REFRIGERAÇÃO.	UND	40
173	DOSÍMETRO PARA RADIOLOGIA	UND	10
174	BIOMBO PROTETOR DE CHUMBO COM VISOR	UND	5
175	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	6
176	KIT REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO	KIT	45
177	KIT REANIMADOR MANUAL AMBU INFANTIL	KIT	45
178	RAIO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	UND	3
179	CUBA ULTRASSÔNICA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS EM IMERSÃO	UND	5

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até o exercício financeiro contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência do contrato é até o exercício financeiro, contados da assinatura do termo contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, será adquirido o produto com o índice de eficiência energética - nível de consumo de energia de maior eficiência - classe A, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE a cargo do INMETRO.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.3. Local de Entrega:

4.4. A entrega dos instrumentais e equipamentos odontológicos deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas instalações designadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, podendo abranger:

4.5. A sede administrativa da secretaria;

4.6. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas previamente;

4.7. O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

4.8. Ou outro local previamente comunicado pela contratante.

4.9. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local exato de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

4.10. Prazo de Entrega:

4.11. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, salvo disposição em contrário no edital ou instrumento contratual.

4.12. Condições da Entrega:

4.13. Os produtos deverão ser entregues:

4.14. Novos, originais de fábrica, sem uso prévio, recondicionamento ou remanufatura;

4.15. Acompanhados de seus respectivos manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, certificados de conformidade (quando exigido), notas fiscais com numeração individualizada por item, e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

4.16. Embalados de forma apropriada, garantindo a integridade física do produto durante o transporte e manuseio;

4.17. Com identificação clara do lote, marca e modelo, conforme proposta aprovada.

4.18. Critérios de Aceitação Técnica:

4.19. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da conformidade técnica, física e documental dos itens entregues, com base nos seguintes critérios:

4.20. Conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e proposta da licitante vencedora;

4.21. Validação de integridade física e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

4.22. Presença de registros obrigatórios junto à ANVISA e certificações do INMETRO, conforme o tipo de item;

4.23. Apresentação de manual técnico, certificado de garantia e nota fiscal válida;

4.24. Instalação e demonstração de funcionamento adequado, quando o equipamento assim o exigir (ex: autoclaves, compressores, cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X);

4.25. Emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após inspeção detalhada e testes funcionais, Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão designada.

4.26. Recusa e Substituição:

4.27. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

4.28. Defeitos de fabricação, danos físicos, funcionamento inadequado ou incompatibilidade com o edital;

4.29. Ausência de documentação técnica ou comprovação de regularidade sanitária ou metrológica;

4.30. Inobservância dos prazos de entrega, garantias ou exigências contratuais.

4.31. Os itens recusados deverão ser retirados pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e substituídos por produtos em conformidade com o previsto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6. Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Administrativa

6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia / 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1.o prazo de validade;
- 7.17.2.a data da emissão;
- 7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4.o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5.o valor a pagar;
- 7.17.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PRAZO PARA PAGAMENTO

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - E de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.3.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- 8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.3.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.3.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 8.3.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.27. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.3.28. Dessa forma, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e condições técnicas mínimas como parte do processo de habilitação no certame:
- 8.3.29. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:
- 8.3.30. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de instrumentais e equipamentos odontológicos similares em características, quantidades e complexidade aos ora licitados, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 8.3.31. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e ser subscrito(s) por responsável legal da contratante, indicando desempenho satisfatório, pontualidade na entrega e qualidade dos bens fornecidos.
- 8.3.32. Comprovação de Qualificação Técnica Profissional (quando exigível):

- 8.3.33.Caso algum item envolva montagem, instalação, configuração técnica, calibração ou assistência especializada (como equipamentos de raio-X odontológico, compressores, autoclaves ou motores de alta rotação), deverá ser exigida;
- 8.3.34.Relação de profissionais técnicos habilitados para a execução, com comprovada qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
- 8.3.35.Registro no respectivo conselho de classe (ex: CREA/CRQ/CRBio), quando exigido pela natureza do equipamento;
- 8.3.36.Declaração de responsabilidade técnica (ART ou similar) se for aplicável à instalação.
- 8.3.37.Autorização de Funcionamento da Empresa:
- 8.3.38.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando a natureza do produto assim exigir, especialmente no caso de equipamentos enquadrados como produtos para saúde, conforme RDC ANVISA nº 16/2013 e RDC nº 185/2001.
- 8.3.39.Certificações e Conformidades Técnicas dos Produtos:
- 8.3.40.Para todos os produtos, deverão ser apresentados os seguintes documentos ou evidências técnicas:
- 8.3.41.Catálogo técnico ou manual de fabricante, contendo a descrição do item ofertado e suas especificações técnicas completas;
- 8.3.42.Declaração de procedência e originalidade, assinada pelo fabricante ou distribuidor autorizado, atestando que os produtos são novos, sem uso anterior, e estão em linha de produção atual;
- 8.3.43.Certificação de conformidade do INMETRO ou equivalentes (ex: CE, FDA), para os equipamentos elétricos, eletrônicos, de uso médico-odontológico ou que exijam avaliação de segurança;
- 8.3.44.Registro na ANVISA para os equipamentos e instrumentais classificados como produtos para saúde de uso profissional, conforme legislação sanitária vigente;
- 8.3.45.Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos duráveis, com assistência técnica nacional, autorizada e disponível no território brasileiro.
- 8.3.46.Outras Exigências Técnicas Complementares:
- 8.3.47.A contratada deverá se comprometer a fornecer manuais técnicos e certificados de garantia de fábrica, em língua portuguesa, acompanhando os produtos no ato da entrega;
- 8.3.48.Quando cabível, deverão ser entregues certificados de calibração e teste de funcionamento emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (RBC), especialmente para equipamentos de medição e esterilização;
- 8.3.49.Os produtos entregues deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, não reconicionados, com fabricação recente (menos de 12 meses da data de emissão da nota fiscal).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 806.184,14 (oitocentos e seis mil cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) no LOTE 1 e R\$ 1.966.906,50 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 2.773.090,64 (dois milhões setecentos e setenta e três mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 11.2. A contratação será atendida pelas rubricas orçamentárias dispostas na declaração orçamentária apresentada junto ao estudo técnico preliminar;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de **Santa Rita/PB**, 29 de **julho** de 2025.

Gessica Larissa Alexandre dos Santos
Coordenadora do Departamento de Saúde Bucal
da Secretaria de Municipal de Saúde
Santa Rita/PB

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta a fundamentação técnica necessária para subsidiar o processo licitatório destinado à aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, com vistas ao abastecimento e à ampliação da capacidade de atendimento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) vinculados à Rede Municipal de Saúde.

A presente contratação se faz imprescindível para garantir a manutenção e a qualidade da atenção integral à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se os princípios da universalidade, equidade e integralidade da assistência. Atualmente, o município de Santa Rita conta com 26 equipes de saúde bucal em atividade, além de 4 redes de especialidades odontológicas e o funcionamento contínuo do Centro de Especialidades Odontológicas, o qual opera em regime de três turnos diários, inclusive nos fins de semana, como forma de ampliar o acesso da população aos serviços especializados.

O volume de atendimentos e a alta demanda por procedimentos odontológicos clínicos e especializados requerem a constante reposição, modernização e ampliação do acervo de instrumentais e equipamentos, assegurando a eficiência dos atendimentos, a biossegurança dos profissionais e usuários, e a conformidade com os parâmetros técnico-assistenciais preconizados pelas normativas do Ministério da Saúde.

Neste contexto, o Município projeta a expansão das equipes de saúde bucal para 39 unidades ativas no exercício de 2025, o que torna ainda mais urgente a adoção das providências administrativas e técnicas necessárias para viabilizar a aquisição planejada. A contratação ora estudada contempla dois lotes: Lote 1 – Instrumentais Odontológicos, composto por materiais clínicos e cirúrgicos de uso rotineiro, e Lote 2 – Equipamentos Odontológicos, voltado à infraestrutura essencial para o funcionamento dos consultórios, incluindo cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, aparelhos de raio-X, fotopolimerizadores, entre outros.

A estruturação deste Estudo Técnico Preliminar atende às exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à etapa de planejamento da contratação, com a devida caracterização da demanda, da motivação da necessidade, da estimativa de quantitativos, da viabilidade técnica da solução, da descrição dos resultados pretendidos, e da adequação orçamentária, como forma de assegurar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da despesa pública.

Diante do exposto, a aquisição dos instrumentais e equipamentos odontológicos ora proposta visa assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de atenção à saúde bucal, promovendo a continuidade dos serviços já ofertados e viabilizando a expansão planejada, em benefício da população santa-ritense.

11.- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, no tocante à aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados ao abastecimento e à requalificação estrutural dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que integram a rede de Atenção Primária e Especializada à Saúde Bucal no município.

A demanda decorre da expansão e fortalecimento das ações estratégicas de saúde bucal, atualmente operacionalizadas por meio de 26 equipes de saúde bucal em atividade, distribuídas nas UBS, além de 4 unidades de especialidades odontológicas e do funcionamento integral do CEO municipal, que atua em regime ampliado, em três turnos diários, inclusive nos finais de semana. Tais serviços compõem a linha de cuidado em saúde bucal e estão alinhados aos princípios constitucionais da universalidade e integralidade do SUS, exigindo infraestrutura física e tecnológica

adequada para seu pleno funcionamento.

Com a previsão de ampliação para 39 equipes de saúde bucal ativas no exercício de 2025, torna-se imprescindível a aquisição de insumos permanentes para instalação de novos consultórios e reestruturação dos já existentes, assegurando que o crescimento quantitativo da rede não comprometa a qualidade, a segurança e a resolutividade dos atendimentos prestados à população.

Os instrumentais odontológicos constantes no Lote 1 abrangem desde itens básicos, como espátulas, colheres de dentina, curetas e exploradores clínicos, até materiais especializados como fórceps, afastadores, sondas periodontais, alavancas cirúrgicas, pinças hemostáticas e instrumentais para procedimentos ortodônticos, endodônticos e cirúrgicos. Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendendo à rotina de serviços de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação oral.

Já os equipamentos odontológicos especificados no Lote 2 incluem cadeiras odontológicas completas, autoclaves, compressores de ar, ultrassons, micromotores, fotopolimerizadores, aparelhos de raio-X, oxímetros, desfibriladores (DEA), dispositivos de analgesia inalatória e demais itens de suporte clínico, radiológico, anestésico e de biossegurança. Estes são imprescindíveis não apenas para a instalação de novos consultórios, mas também para a substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou que não mais atendem aos padrões de segurança técnica e sanitária exigidos pela legislação vigente (incluindo as normativas da Anvisa, Portarias do Ministério da Saúde e exigências da Vigilância Sanitária local).

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional dos consultórios, podendo ocasionar a suspensão parcial ou total de atendimentos, atrasos em tratamentos, risco à saúde dos pacientes e insegurança aos profissionais. Além disso, limita a expansão e efetividade das ações programáticas de saúde bucal, como o Programa Brasil Sorridente, as metas pactuadas junto à Atenção Primária e Especializada e os indicadores de desempenho monitorados pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, a aquisição ora proposta se mostra estrategicamente necessária, tecnicamente justificada e operacionalmente indispensável, representando uma medida estruturante para garantir a continuidade, a qualidade, a eficiência e a universalização do atendimento odontológico no município. Trata-se, portanto, de uma iniciativa aderente ao planejamento da gestão pública municipal da saúde, em consonância com os objetivos do Plano Municipal de Saúde vigente, além de atender às normativas da Lei nº 14.133/2021, que exige a adequada demonstração da necessidade da contratação pública e a vinculação da despesa aos resultados pretendidos.

12.– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos técnicos para a presente contratação, que visa à aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Santa Rita, PB, decorre de uma análise criteriosa da realidade operacional da Rede Municipal de Saúde Bucal, das normas técnicas em vigor, dos princípios da biossegurança e das boas práticas assistenciais no âmbito da atenção odontológica no Sistema Único de Saúde – SUS.

A seleção e a especificação detalhada dos itens constantes nos Lotes 1 e 2 foram fundamentadas em parâmetros técnicos, sanitários, ergonômicos e funcionais, com o objetivo de garantir a padronização, a segurança, a durabilidade, a compatibilidade tecnológica e a efetividade clínica dos materiais e equipamentos a serem adquiridos.

1. Requisitos dos Instrumentais Odontológicos (LOTE 1):

Os instrumentais odontológicos requisitados abrangem uma diversidade de itens fundamentais para a execução de procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos, radiográficos e ortodônticos. São exigidos materiais fabricados em aço inoxidável ou ligas resistentes à corrosão, esterilizáveis em autoclave, anatômicos, devidamente identificados e com acabamento livre de rebarbas, oxidações ou imperfeições, de modo a garantir máxima segurança ao paciente e ao profissional.

Além disso, especificações como dimensões padronizadas, tipo de cabo, pontas ativas, funcionalidade e indicação clínica foram observadas, com base em protocolos estabelecidos por órgãos técnicos como o Ministério da Saúde, a

ANVISA, e conselhos profissionais da área odontológica (CFO/CRO), bem como na experiência acumulada das equipes de saúde bucal do município.

2. Requisitos dos Equipamentos Odontológicos (LOTE 2):

No que tange aos equipamentos odontológicos, os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada, compatíveis com as instalações físicas das unidades de saúde, com suporte técnico autorizado no território nacional e garantia mínima durante a vigência contratual.

A especificação de cada equipamento detalha características como:

Performance técnica (ex: potência, rotação, vazão, tempo de resposta);

Requisitos de segurança (ex: sistemas de travamento, controle de temperatura, proteção contra sobrecarga);

Ergonomia e funcionalidade (ex: design ambidestro, ajustes anatômicos, comandos intuitivos);

Adequação às normas regulamentadoras (ex: INMETRO, ISO 13485, Portaria nº 2.914/2011 – MS);

Bivolt automático ou compatibilidade elétrica com as redes locais;

Compatibilidade com os demais equipamentos e instrumentais em uso nas unidades já existentes.

Dentre os equipamentos de destaque, incluem-se: cadeiras odontológicas completas com mocho e equipo, autoclaves com sistema de rastreabilidade, compressores de ar isentos de óleo, aparelhos de raio-X com colimadores retangulares e proteção radiológica, fotopolimerizadores de alta intensidade, motores endodônticos com localizador apical, desfibriladores DEA, mini-incubadoras, entre outros. Todos os itens foram especificados com base na sua função estratégica na assistência odontológica e na obrigatoriedade de cumprimento de protocolos de biossegurança, controle de infecção e diagnóstico de precisão.

3. Justificativa da Especificação Técnica Detalhada:

A adoção de uma especificação técnica detalhada e de requisitos mínimos objetivos visa resguardar o interesse público, evitar aquisições inadequadas, garantir a eficiência dos serviços públicos de saúde e assegurar a seleção de fornecedores com capacidade técnica e operacional comprovada. Dessa forma, minimizam-se riscos de aquisição de produtos incompatíveis, obsoletos ou de baixa durabilidade, além de prevenir a necessidade de substituições precoces ou manutenção frequente, o que comprometeria a economicidade do processo.

Ademais, a uniformização dos instrumentais e equipamentos entre os diversos consultórios da rede municipal permite maior padronização dos atendimentos, facilidade na capacitação dos profissionais, integração entre as unidades e simplificação da manutenção e reposição de peças.

Diante do exposto, a especificação dos requisitos da contratação ora apresentada encontra-se tecnicamente fundamentada, legalmente respaldada e estrategicamente alinhada às diretrizes da gestão pública da saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços odontológicos prestados à população de Santa Rita, PB. Atende ainda aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e planejamento, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.– LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

A realização do levantamento de mercado e a avaliação das alternativas viáveis para atendimento da presente demanda constituem etapas fundamentais no planejamento da contratação pública, conforme preconizado no art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de governança administrativa, eficiência e economicidade na gestão de recursos públicos.

1. Levantamento de Mercado:

Com o objetivo de subsidiar a definição dos quantitativos, valores de referência e estratégias de contratação mais adequadas, procedeu-se a um levantamento preliminar de preços e fornecedores por meio das seguintes fontes:

Consultas a atas de registro de preços vigentes de entes públicos com características similares (portais como o Comprasnet, Banco de Preços em Saúde - BPS/MS e Portais da Transparência municipais/estaduais);

Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, devidamente inscritas no CNPJ e com atuação consolidada no mercado nacional;

Análise de contratos públicos celebrados por outras prefeituras e fundações públicas para aquisições semelhantes, disponíveis em diários oficiais e plataformas públicas de gestão contratual;

Plataformas eletrônicas de compras públicas, como a BEC-SP, COMPRASPB, SIGA-ES, e sistemas próprios de prefeituras que disponibilizam dados públicos sobre contratações semelhantes;

Consultas técnicas a catálogos de fabricantes e distribuidores autorizados dos produtos odontológicos, para fins de verificação de atualizações tecnológicas, disponibilidade de mercado e vida útil dos materiais e equipamentos.

A partir dessas fontes, foi possível obter parâmetros técnicos, faixas de preços atualizadas e identificar a existência de ampla oferta no mercado nacional para todos os itens listados nos dois lotes (instrumentais e equipamentos odontológicos). Constatou-se que há diversos fornecedores em potencial habilitados a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, com capacidade logística e cobertura de assistência técnica em território nacional.

2. Análise das Alternativas para Atender à Necessidade:

Durante a fase de planejamento da contratação, foram consideradas e avaliadas distintas alternativas para atendimento da necessidade apresentada, conforme exigência do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021. As principais alternativas examinadas foram:

a) Aquisição direta e imediata dos itens por processo licitatório próprio:

Esta alternativa foi considerada a mais adequada, uma vez que o volume e a diversidade de itens requerem uma contratação estruturada, com seleção ampla de fornecedores, observância da vantajosidade econômica, padronização da rede e aderência às especificações técnicas detalhadas.

b) Utilização de contratos administrativos vigentes com fornecedores já contratados por outros órgãos públicos (adesão à ata de registro de preços):

A alternativa foi analisada, porém descartada neste momento por ausência de atas compatíveis que contemplem, de forma conjunta, os requisitos técnicos específicos e o volume demandado para os dois lotes. Em razão da diversidade e da natureza especializada dos itens, o fracionamento em múltiplas adesões traria entraves operacionais e risco de inconsistência técnica.

c) Execução por meio de convênio ou repasse de materiais pelo Ministério da Saúde:

Apesar de alguns equipamentos constarem no rol do Plano Nacional de Equipagem da Rede de Saúde Bucal, os programas federais disponíveis não abrangem o conjunto completo de materiais e equipamentos necessários à estruturação plena das unidades locais, e tampouco se mostram suficientes diante da expansão planejada para 2025. Assim, esta alternativa não atende à urgência e à integralidade da demanda municipal.

d) Locação de equipamentos odontológicos em regime de comodato:

Foi avaliada a possibilidade de locação de alguns equipamentos de maior custo unitário (ex: autoclaves, cadeiras odontológicas, aparelhos de raio-X); todavia, essa alternativa se mostrou antieconômica no médio e longo prazo, além de incompatível com a política de estruturação definitiva da rede física municipal. A propriedade dos bens pelo ente público garante maior autonomia, manutenção preventiva contínua e menor custo cumulativo ao erário.

Diante do exposto, conclui-se que a alternativa mais eficiente, vantajosa e aderente aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público é a realização de processo licitatório próprio para a aquisição direta dos instrumentais e equipamentos odontológicos, organizados em dois lotes distintos, com especificações técnicas padronizadas e quantitativos adequados à realidade operacional e à projeção de expansão dos serviços odontológicos no Município de Santa Rita/PB.

A contratação permitirá dotar as unidades de saúde com os meios necessários à continuidade e ao aprimoramento da atenção à saúde bucal, assegurando conformidade com as normas regulatórias, padrões técnicos assistenciais, segurança dos procedimentos e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

14.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição integral e estruturada de instrumentais e equipamentos odontológicos, organizados em dois lotes distintos — Lote 1: Instrumentais Odontológicos e Lote 2: Equipamentos Odontológicos — destinados ao pleno funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

A presente solução foi concebida de forma técnica e estratégica, considerando a realidade da rede de atenção à saúde bucal do município, que conta atualmente com 26 equipes de saúde bucal em atividade, além de 4 redes de especialidades odontológicas e um CEO que opera em três turnos, inclusive aos fins de semana, sendo projetada a ampliação para 39 equipes ativas no exercício de 2025. Esse contexto evidencia a necessidade de reforçar e expandir a infraestrutura de atendimento, assegurando condições operacionais adequadas, seguras e padronizadas em toda a rede.

1. Composição da Solução:

A solução está estruturada da seguinte forma:

Lote 1 – Instrumentais Odontológicos: contempla a aquisição de materiais permanentes utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e especializados, tais como espátulas, curetas, sondas, fórceps, pinças, cinzéis, exploradores, afastadores, colheres de dentina, alicates ortodônticos, entre outros. Todos os itens devem ser fabricados em

materiais resistentes à corrosão, compatíveis com os processos de esterilização (autoclaváveis), ergonômicos, duráveis e com acabamento livre de imperfeições.

Lote 2 – Equipamentos Odontológicos: contempla equipamentos de maior porte e tecnologia aplicada, como cadeiras odontológicas completas com equipo, autoclaves, compressores de ar, fotopolimerizadores, ultrassons, micromotores, motores endodônticos com localizador apical, aparelhos de raio-X, desfibriladores (DEA), cubas ultrassônicas, seladoras, oxímetros, monitores de pressão, câmaras escuras, entre outros. Esses equipamentos devem ser fornecidos novos, com garantia mínima durante a vigência contratual, estar em linha de produção atual, contar com assistência técnica autorizada no Brasil e apresentar conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, ISO 13485 e RDCs da Anvisa.

2. Finalidade da Solução:

A presente solução tem como objetivo garantir a manutenção, a ampliação e a qualificação dos serviços odontológicos prestados à população, fortalecendo as ações da Atenção Primária e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, no âmbito do SUS, e atendendo aos seguintes princípios:

Universalidade do acesso, mediante instalação e aparelhamento de novos consultórios odontológicos;

Integralidade do cuidado, por meio da oferta de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e especializados;

Eficiência da gestão pública, por meio da padronização de materiais e equipamentos, facilitando a logística, manutenção e capacitação dos profissionais;

Segurança do paciente e do profissional, por meio da aquisição de itens que atendem aos requisitos de biossegurança e qualidade técnica.

3. Integração com a Política Municipal de Saúde Bucal:

A solução proposta está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), além de atender às metas de indicadores pactuados com o Ministério da Saúde. A aquisição viabiliza a expansão da capacidade instalada da rede, reduz desigualdades no acesso aos serviços e promove a resolutividade das ações de saúde bucal.

4. Estratégia de Implementação:

A execução da solução dar-se-á mediante processo licitatório específico, com ampla concorrência, observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e definição de critérios técnicos de aceitabilidade baseados nas especificações contidas no Termo de Referência, previamente elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Os itens serão entregues de forma escalonada ou em cronograma único, conforme previsão contratual, em condições plenas de uso, com os devidos manuais, certificados, garantias e, quando aplicável, instalação e treinamento técnico-operacional aos servidores públicos responsáveis por sua utilização.

5. Resultados Esperados:

Com a plena implementação desta solução, espera-se:

Manter e expandir o atendimento odontológico em todas as unidades de saúde do município;

Reduzir o tempo de espera por atendimentos e procedimentos especializados;

Substituir equipamentos obsoletos e desgastados, melhorando a eficiência clínica;

Elevar os índices de cobertura e resolutividade das ações em saúde bucal;

Assegurar conformidade com os padrões regulatórios e legais da assistência em saúde.

15.– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantitativos tem por finalidade dimensionar de forma precisa, transparente e justificada a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/PB no que se refere à aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao abastecimento, aparelhamento e ampliação dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

A elaboração dos quantitativos apresentados observou os seguintes critérios técnicos e operacionais:

1. Critérios Utilizados para Dimensionamento:

Número atual de equipes de saúde bucal em funcionamento (26 equipes);

Unidades especializadas em funcionamento (4 redes de especialidades + 1 CEO);

Perspectiva de ampliação para 39 equipes de saúde bucal até o exercício de 2025;
Média de consumo e desgaste dos instrumentais por equipe e por ano;
Substituição preventiva de itens danificados ou obsoletos em unidades já existentes;
Padronização de novos consultórios a serem implantados;
Racionalização logística e reposição estratégica em estoque de reserva técnica.

2. Estimativa das Quantidades por Lote:

LOTE 1 – INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS:

- A estimativa das quantidades de instrumentais odontológicos contempla a aquisição de mais de 200 itens distintos, totalizando milhares de unidades, entre instrumentos clínicos, cirúrgicos, endodônticos, periodontais, ortodônticos e protéticos. Os quantitativos foram calculados com base na necessidade mínima por equipe, com variação proporcional de uso entre os diferentes perfis de unidades (UBS, CEO e especialidades), prevendo:

Instrumentos de uso individual e rotineiro por consultório (ex: espátulas, curetas, colheres de dentina, fórceps, espelhos bucais, sondas, pinças);

Instrumentos de uso compartilhado entre equipes (ex: cinzéis, alavancas, afastadores, aplicadores ortodônticos, instrumentos de moldagem);

Reserva técnica mínima para reposição emergencial ou desgaste por uso contínuo;

Atendimento integral à futura ampliação de 13 novas equipes.

- Exemplos de quantitativos estimados:

Espelho Bucal Plano nº 5 – 300 unidades

Curetas Periodontais McCall 11-12 – 300 unidades

Tesoura Metzenbaum Reta 20cm – 300 unidades

Fórceps Adulto nº 150 – 150 unidades

Colher de Dentina nº 19 – 150 unidades

Cuba Plástica Grande para Limpeza – 200 unidades

Conjunto de Moldeiras Adulto – 300 unidades

Alavanca Apexo nº 303 – 100 unidades

Alicate Ortodôntico (diversos modelos) – 4 unidades cada

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

- Para os equipamentos odontológicos, a estimativa considerou a implantação e aparelhamento de novos consultórios, a substituição de equipamentos obsoletos e a equalização tecnológica entre as unidades, com quantitativos diretamente proporcionais ao número de equipes e unidades a serem beneficiadas. Os parâmetros utilizados envolveram:

Implantação de consultórios completos para 13 novas equipes (cadeiras, mochos, compressores, autoclaves);

Suplementação de equipamentos auxiliares em unidades de referência e especializadas (CEO e unidades com demanda ampliada);

Estabelecimento de unidades sentinela com equipamentos de suporte a emergências clínicas (oxímetros, DEA, kits ambu);

Equipamentos de suporte a biossegurança, esterilização e radiologia.

- Exemplos de quantitativos estimados:

Cadeiras Odontológicas Completas – 40 unidades

Autoclaves 21 litros – 45 unidades

Compressores Odontológicos Isentos de Óleo – 50 unidades

Aparelho de Raio-X Odontológico Coluna Móvel – 5 unidades

Fotopolimerizadores Sem Fio – 50 unidades

Kit Motor Endodôntico com Localizador Apical – 6 unidades

Seladoras de Embalagens para Esterilização – 50 unidades

Mini-Incubadoras para Indicador Biológico – 50 unidades

Kit de Emergência com DEA – 3 unidades

Oxímetros de Pulso – 60 unidades

Monitor de Pressão Arterial Digital – 60 unidades

Cuba Ultrassônica – 5 unidades

Biombo de Chumbo com Visor – 5 unidades

A presente estimativa de quantitativos está fundamentada em critérios técnicos objetivos, alinhada à realidade funcional da rede de saúde bucal do município e em conformidade com as boas práticas de planejamento e gestão da contratação pública. Os quantitativos foram definidos com o intuito de atender integralmente à atual demanda assistencial, suprir deficiências estruturais, padronizar os consultórios odontológicos e assegurar a expansão projetada para o exercício de 2025.

A metodologia adotada evita tanto o subdimensionamento, que comprometeria a eficácia da contratação, quanto o superdimensionamento injustificado, que poderia implicar em desperdício de recursos públicos. Assim, a contratação

dos itens estimados atende aos princípios da eficiência, planejamento, racionalidade administrativa e economicidade, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, que foi realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio Município e ainda pesquisa de mercado através de 03 (três) cotações de empresas da região que prestam o serviço, o valor estimado da contratação é de R\$ 806.184,14 (oitocentos e seis mil cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) no LOTE 1 e R\$ 1.966.906,50 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 2.773.090,64 (dois milhões setecentos e setenta e três mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

17.– JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao abastecimento e à ampliação da infraestrutura dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita, PB, se justifica diante da natureza continuada, da diversidade de itens envolvidos, da necessidade de entregas futuras de forma parcelada e da possível ampliação da demanda ao longo do exercício financeiro.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é cabível para contratação de bens e serviços quando houver necessidade frequente, expectativa de múltiplas aquisições durante o período de validade da ata, ou quando se deseja obter ganhos de escala e agilidade na aquisição. As condições e características da presente demanda se enquadram plenamente nessa modalidade.

1. Fundamentação Técnica e Administrativa:

A estruturação da contratação por meio de registro de preços atende a diversos fundamentos técnicos e operacionais, a saber:

a) Natureza rotineira, contínua e estratégica dos itens:

Os instrumentais e equipamentos odontológicos são insumos essenciais para a manutenção dos serviços públicos de saúde bucal. Sua reposição é contínua, seja por desgaste natural, perda de funcionalidade, ampliação de equipes ou adequação às normas sanitárias. A adoção do SRP viabiliza a aquisição sob demanda, com controle de estoque racional e sem comprometimento da rotina assistencial.

b) Previsão de ampliação do número de equipes odontológicas em 2025:

Com a expansão planejada de 26 para 39 equipes de saúde bucal ativas, há uma necessidade variável e progressiva de aquisição de materiais e equipamentos, cuja previsão exata de entrega pode sofrer ajustes conforme o cronograma de implantação das novas unidades. O SRP proporciona flexibilidade para atender essas oscilações com segurança jurídica e administrativa.

c) Diversidade e especificidade dos itens licitados:

A contratação abrange dois grandes grupos distintos (instrumentais e equipamentos), totalizando centenas de itens com especificações técnicas próprias, marcas e modelos padronizados. A centralização das aquisições em um único processo de registro de preços evita múltiplas licitações fragmentadas, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos de aquisição.

d) Atendimento escalonado e conforme disponibilidade orçamentária:

O SRP permite que os órgãos requisitantes realizem as aquisições de forma gradual e compatível com a execução orçamentária e financeira do exercício, além de possibilitar entregas parciais conforme a real necessidade das unidades de saúde, evitando sobrecarga de armazenamento, vencimento de garantias e depreciação por inatividade.

e) Possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública:

Considerando o interesse público, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos não participantes que venham a manifestar interesse em aderir, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a otimização dos recursos públicos em escala regional, sem comprometer o atendimento da demanda do órgão gerenciador.

2. Vantagens Operacionais e Econômicas do SRP:

A opção pelo Sistema de Registro de Preços representa uma solução administrativa que alia eficiência, economicidade, planejamento e flexibilidade, apresentando as seguintes vantagens adicionais:

- Maior celeridade nas aquisições futuras, com dispensa de novos processos licitatórios;
- Economia de escala e redução de preços unitários, pela contratação centralizada;

Racionalização de estoques, com redução de perdas e obsolescência;
Aumento da competitividade e isonomia entre fornecedores, ao se permitir ampla disputa pública;
Planejamento orçamentário mais eficiente, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

3. Conformidade Legal:

A adoção do SRP encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 – que dispõe sobre o procedimento para registro de preços, seus requisitos e condições;

Decreto Federal nº 11.462/2023 – que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da nova lei de licitações;

Jurisprudência do TCU e orientações dos Tribunais de Contas estaduais, que recomendam o uso do SRP para contratações que envolvam fornecimento contínuo, demandas incertas ou aquisições parceladas.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais adequada, eficiente e estratégica para a contratação pretendida, assegurando à Administração Pública Municipal maior controle logístico, segurança jurídica, economicidade e agilidade na execução do abastecimento odontológico da rede pública de saúde. A medida está plenamente justificada sob os aspectos legais, técnicos, operacionais e orçamentários.

18.– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância às diretrizes do planejamento da contratação pública, diversas providências prévias estão sendo adotadas com o objetivo de assegurar a legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia do procedimento licitatório destinado à aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB.

Tais providências consistem em ações administrativas, técnicas e jurídicas indispensáveis à formação do processo de contratação, à luz dos princípios da administração pública e das boas práticas de governança. A seguir, discriminam-se as medidas adotadas:

1. Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Foi elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar com vistas à caracterização da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo, análise da viabilidade técnica e econômica, estimativa de quantidades e valores, levantamento de mercado, demonstração dos resultados pretendidos, avaliação de riscos e justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços. O ETP servirá como base para o futuro Termo de Referência e, por consequência, para a instrução do processo licitatório, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Realização de ampla pesquisa de mercado e análise de alternativas:

Foram realizadas diligências técnicas com vistas ao levantamento de preços praticados no mercado, abrangendo consulta a fornecedores especializados, plataformas públicas de compras (COMPRASNET, BPS/MS, ComprasPB), análise de atas de registro de preços vigentes, catálogos técnicos e contratos similares de outros entes federativos. Paralelamente, foram analisadas alternativas possíveis para atendimento da demanda, tais como: aquisição direta, locação, convênios federais, adesão a atas e aquisição por SRP, sendo esta última considerada a mais adequada.

3. Confirmação da regularidade orçamentária e financeira:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua unidade orçamentária e financeira, realizou reserva orçamentária prévia, mediante análise da dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Tal medida garante lastro financeiro para a realização da despesa pública, em observância ao art. 7º, §2º, inciso III da Lei nº 4.320/1964 e aos arts. 17 e 53 da Lei nº 14.133/2021.

4. Elaboração do Termo de Referência:

Com base no Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência (TR), documento que conterá a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos (incluindo especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, garantias exigidas, forma de entrega, locais de instalação e prazos), bem como os critérios de julgamento, forma de execução contratual e exigências de habilitação. O TR será validado pela equipe requisitante e pelo setor técnico responsável pela contratação.

5. Definição do modelo de execução contratual e minuta do contrato/ata:

Será elaborado, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023, o modelo de ata de registro de preços a ser celebrado com os fornecedores vencedores do certame, bem como a minuta do contrato administrativo aplicável à eventual contratação decorrente da ata. Ambos os instrumentos observarão as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica à Administração Pública e aos contratados.

6. Consulta e validação técnica junto aos profissionais usuários finais:

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta por cirurgiões-dentistas, auxiliares e gestores de saúde bucal, foi consultada quanto às especificações técnicas e à adequação funcional dos itens a serem adquiridos, de modo a garantir que os produtos atendam plenamente às rotinas assistenciais, aos protocolos clínicos e às exigências das normas de biossegurança vigentes.

7. Controle de riscos e medidas de mitigação:

Foram identificados riscos potenciais relacionados ao processo licitatório e à execução contratual, como: atraso na entrega, desclassificação técnica de produtos, variação de preços de mercado, e indisponibilidade de assistência técnica autorizada. Para cada risco mapeado foram previstas ações de mitigação, tais como: exigência de amostras técnicas, comprovação de certificações (INMETRO, ANVISA, ISO), prazos rigorosos de entrega e penalidades contratuais.

8. Previsão da formalização e publicidade dos atos:

Todos os atos preparatórios e decorrentes da contratação serão devidamente formalizados no processo administrativo próprio, autuado e numerado, com publicidade assegurada nos meios oficiais (Diário Oficial do Município e Portais de Transparência), atendendo ao disposto nos arts. 10, 22, 23 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio constitucional da publicidade (art. 37 da CF/1988).

As providências preliminares ora descritas asseguram que a futura contratação esteja plenamente alinhada às normas legais, às boas práticas de planejamento e à racionalidade administrativa, conferindo legitimidade, transparência e eficácia à aquisição dos bens pretendidos. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, reafirma seu compromisso com a qualidade do gasto público, com a eficiência dos serviços prestados e com a observância rigorosa dos princípios que regem a contratação pública.

19.– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do disposto no art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a consideração dos possíveis impactos ambientais da contratação no âmbito dos estudos técnicos preliminares, procede-se à presente análise quanto aos eventuais efeitos ambientais diretos e indiretos decorrentes da aquisição, uso e descarte de instrumentais e equipamentos odontológicos, de forma a garantir a compatibilidade da contratação com os princípios do desenvolvimento sustentável, da gestão ambiental responsável e da eficiência ecológica.

1. Caracterização da Natureza da Contratação:

A contratação em análise envolve a aquisição de bens permanentes e duráveis (como cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores, aparelhos de raio-X, motores endodônticos) e instrumentais metálicos reutilizáveis (como pinças, espátulas, curetas, sondas, fórceps, entre outros), cuja finalidade é equipar consultórios odontológicos da rede pública de saúde, permitindo o exercício contínuo e seguro das atividades clínicas em ambiente controlado.

Embora não se trate de uma contratação com vocação diretamente poluente ou geradora de resíduos de alto impacto ambiental, há aspectos relevantes a serem considerados, tanto no ciclo de vida útil dos produtos quanto em suas fases de aquisição, uso e descarte.

2. Impactos Ambientais Potenciais:

Abaixo, apresentam-se os principais possíveis impactos ambientais associados à contratação:

a) Produção e transporte dos bens adquiridos:

Impacto indireto relacionado às emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos, decorrentes da produção industrial, transporte e distribuição dos bens, especialmente no caso de equipamentos de grande porte e com componentes metálicos ou eletrônicos.

Potencial geração de resíduos sólidos e consumo de energia e água durante o processo industrial de fabricação, caso não haja controle ambiental adequado por parte dos fabricantes.

b) Consumo de energia e recursos durante o uso dos equipamentos:

Alguns dos equipamentos previstos, como autoclaves, compressores, seladoras, cubas ultrassônicas, motores elétricos e aparelhos de raio-X, possuem consumo considerável de energia elétrica, o que pode ampliar a pegada de carbono da unidade de saúde.

O uso de embalagens plásticas para esterilização e produtos descartáveis associados ao funcionamento dos equipamentos pode gerar resíduos sólidos passíveis de controle.

c) Descarte inadequado de resíduos eletrônicos ou hospitalares ao final da vida útil:

Ao término da vida útil dos equipamentos eletroeletrônicos, caso não haja destinação adequada para empresas certificadas ou programas de logística reversa, há risco de descarte irregular, o que pode contribuir para a contaminação do solo, lençóis freáticos e emissão de substâncias tóxicas.

Peças e materiais que entram em contato com fluidos orgânicos devem seguir os protocolos de biossegurança e normas de resíduos de serviços de saúde (RSS).

3. Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas pela Administração Pública Municipal:

Exigência de conformidade com normas ambientais na fase de habilitação e contratação, especialmente quanto às normas da ABNT (ex. NBR ISO 14001), certificações de boas práticas sustentáveis, e licenciamento ambiental da empresa, quando aplicável;

Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis, fabricação com menor emissão de carbono, programas de compensação ambiental e logística reversa;

Inclusão de cláusula contratual sobre destinação final ambientalmente adequada para os equipamentos após o fim de sua vida útil, inclusive com apresentação de plano de descarte ou recolhimento;

Promoção da capacitação técnica dos profissionais usuários quanto ao uso racional de energia e insumos nos equipamentos, e descarte responsável dos resíduos odontológicos;

Gerenciamento interno de resíduos sólidos nas unidades de saúde, com separação adequada dos resíduos infectantes, perfurocortantes e recicláveis, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

4. Conformidade com o Desenvolvimento Sustentável:

A contratação ora proposta está alinhada aos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente (art. 225 da CF/88) e aos objetivos da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que tange ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS nº 3 (Saúde e Bem-Estar).

Ao considerar os possíveis impactos ambientais e prever medidas mitigadoras, a Administração Municipal de Santa Rita reafirma seu compromisso com a responsabilidade ambiental na gestão pública, adotando práticas sustentáveis mesmo em contratações de natureza técnico-assistencial.

20.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em observância ao disposto no inciso IV do §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a identificação de contratações correlatas ou interdependentes à contratação principal, procede-se à análise técnica das eventuais ações administrativas, contratações públicas ou processos logísticos que possuam vínculo funcional ou dependência operacional com a aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Santa Rita/PB.

A aquisição ora proposta está diretamente associada à estruturação, manutenção, modernização e expansão dos serviços odontológicos públicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o que implica, por sua natureza, interdependência com outras contratações e insumos que integram a cadeia de funcionamento e operacionalização da rede assistencial.

1. Contratações Correlatas já formalizadas ou em curso:

A seguir, discriminam-se as contratações que apresentam correlação direta ou complementaridade funcional com a presente aquisição:

a) Aquisição de insumos odontológicos de consumo (materiais descartáveis e clínicos)

Contratação em curso ou em fase de planejamento, voltada à aquisição de materiais de consumo diário utilizados nos procedimentos clínicos e preventivos, tais como resinas compostas, anestésicos, luvas, sugadores, gaze, brocas, cimentos odontológicos, entre outros.

Interdependência: A plena utilização dos instrumentais e equipamentos odontológicos requer o abastecimento regular com esses insumos, sendo imprescindível para a funcionalidade dos serviços.

b) Aquisição de equipamentos médicos auxiliares (autoclaves, oxímetros, DEA, seladoras, etc.)

Alguns dos equipamentos técnicos necessários ao funcionamento pleno do consultório odontológico e à biossegurança do ambiente clínico são compartilhados com outras áreas da saúde, razão pela qual fazem parte de aquisições paralelas.

Interdependência: São fundamentais para a esterilização, controle de infecção, suporte a emergências e segurança do paciente e do profissional de saúde.

c) Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos

Contrato vigente ou em fase de contratação que prevê serviços técnicos especializados para assegurar o pleno

funcionamento, conservação e correção de falhas nos equipamentos adquiridos.

Interdependência: A funcionalidade e durabilidade dos equipamentos odontológicos dependem da manutenção periódica e da assistência técnica autorizada.

d) Contratação de serviços de calibração e teste de equipamentos de esterilização e radiologia odontológica

Essencial para o cumprimento das normas da ANVISA, RDC nº 330/2019 e RDC nº 611/2022, relacionadas à segurança no uso de equipamentos de autoclave e raio-X.

Interdependência: Sem as certificações periódicas, os equipamentos não poderão operar legalmente, comprometendo a segurança sanitária e a regularidade da prestação de serviços.

2. Contratações Planejadas ou Previstas para Implementação do Projeto de Expansão:

A aquisição em tela se insere em um contexto mais amplo de expansão e qualificação da atenção odontológica, em consonância com os eixos prioritários da política pública de saúde do Município. Nesse sentido, estão previstas as seguintes contratações interligadas:

a) Aquisição de mobiliário clínico específico para consultórios odontológicos:

Armários, bancadas, suportes para equipamentos, mesas auxiliares, mochos, longarinas e demais elementos de ambientação dos espaços clínicos.

Interdependência: Garantem a organização funcional do ambiente, o armazenamento seguro de instrumentais e o conforto ergonômico da equipe.

b) Contratação de serviços de infraestrutura para adequação física das unidades de saúde:

Inclui obras de pequena e média complexidade, instalação elétrica específica para equipamentos, blindagem radiológica, pontos de água e esgoto.

Interdependência: A instalação e o uso dos equipamentos odontológicos demandam adequações físicas mínimas nas unidades de saúde, sob risco de inviabilização técnica.

c) Capacitação e atualização profissional das equipes de saúde bucal:

A aquisição de novos equipamentos e tecnologias odontológicas exige a capacitação técnica das equipes quanto ao uso correto, biossegurança e manutenção operacional.

Interdependência: Garante o uso eficiente e seguro dos bens adquiridos e a padronização de protocolos clínicos.

A contratação pretendida está inserida em um conjunto articulado de medidas e aquisições interdependentes, destinadas à qualificação estrutural, tecnológica e operacional da Rede Municipal de Saúde Bucal. A análise das contratações correlatas evidencia a necessidade de planejamento integrado, de modo a assegurar que os bens adquiridos sejam efetivamente utilizados, conservados e maximizados em sua finalidade pública, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.– ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 2111 de 29 de dezembro de 2024.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base as rubricas orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, e que as mesmas devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

22. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o disposto no inciso IX do §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a apresentação de posicionamento conclusivo quanto à adequação do contrato proposto à necessidade a ser satisfeita, às condições da contratação e às exigências legais aplicáveis, conclui-se, com base nas análises técnicas e administrativas desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, que a contratação pretendida revela-se adequada, necessária, vantajosa e plenamente alinhada aos princípios que regem a administração pública.

A contratação ora proposta visa suprir, com qualidade e eficiência, a demanda essencial por instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento pleno, seguro e padronizado dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município. A medida é parte integrante de uma política pública de fortalecimento da Atenção Primária em Saúde e da ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. Adequação técnica e funcional da contratação:

A presente contratação foi precedida por ampla análise da demanda, levantamento das especificações técnicas necessárias, escuta ativa junto aos profissionais usuários e planejamento da rede de serviços. Os bens a serem adquiridos foram devidamente especificados de forma compatível com as normas sanitárias, de biossegurança, ergonômicas e de desempenho clínico, assegurando o atendimento às necessidades assistenciais e a integridade dos pacientes e profissionais.

Além disso, a contratação está articulada com outras iniciativas estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, como a expansão do número de equipes de saúde bucal, a reorganização das unidades físicas, e a modernização do parque tecnológico odontológico do município.

2. Conformidade com os parâmetros legais e normativos:

O processo foi concebido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se revelou a mais adequada frente à natureza do objeto, à diversidade e quantidade de itens, à possibilidade de aquisição parcelada conforme a execução orçamentária e à expectativa de variação da demanda em decorrência da ampliação das equipes.

O contrato e seus anexos observarão todas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da citada lei, incluindo garantias contratuais, critérios objetivos de fiscalização, penalidades por inadimplemento e condições de recebimento dos bens. O procedimento contará, ainda, com publicidade, controle, padronização documental e critérios técnicos de julgamento, o que garante transparência, segurança jurídica e eficiência.

3. Vantajosidade da contratação para a Administração Pública:

A aquisição centralizada dos instrumentais e equipamentos odontológicos por meio de SRP reduz custos operacionais, evita fragmentação de despesas, otimiza o controle logístico e assegura padronização dos insumos em toda a rede municipal, promovendo economia de escala e racionalidade administrativa.

Além disso, a escolha de produtos novos, originais de fábrica, com garantia do fabricante, assistência técnica autorizada e conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO, minimiza riscos técnicos e operacionais, favorecendo a longevidade dos equipamentos e a efetividade da prestação do serviço público.

4. Compatibilidade com os objetivos institucionais e sociais:

A contratação é coerente com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), do Plano Municipal de Saúde vigente e dos compromissos institucionais assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do SUS. A medida contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde bucal, para a promoção da equidade no acesso ao atendimento odontológico e para a valorização da atenção básica enquanto porta de entrada prioritária ao sistema público de saúde.

Diante de todo o exposto, posiciona-se favoravelmente quanto à adequação da contratação proposta, considerando sua pertinência técnica, conformidade legal, relevância assistencial, viabilidade orçamentária, sustentabilidade ambiental e vantajosidade administrativa.

A celebração do futuro contrato decorrente do certame licitatório respaldado por este Estudo Técnico Preliminar representa medida necessária, tempestiva e estrategicamente planejada, que atende de forma eficaz à missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita, promovendo a melhoria contínua dos serviços odontológicos prestados à população usuária do SUS.

23. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade explicitar de forma clara, objetiva e mensurável os resultados pretendidos com a presente contratação pública, permitindo à Administração avaliar, ao longo da execução contratual, se os objetivos institucionais foram efetivamente alcançados e se a despesa pública está em consonância com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

A aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos visa atender de maneira estruturada e padronizada a rede de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, composta atualmente por 26 equipes de saúde bucal em atividade, 4 redes de especialidades odontológicas, e um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) em funcionamento diário, inclusive aos finais de semana. Prevê-se a ampliação para 39 unidades odontológicas ativas em 2025, o que reforça a urgência e a relevância estratégica da contratação.

1. Resultados operacionais esperados:

A contratação permitirá os seguintes resultados operacionais concretos:

Equipar ou reequipar os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do CEO com instrumentais clínicos e cirúrgicos padronizados, novos e devidamente esterilizáveis;

Substituir equipamentos antigos, obsoletos ou danificados, assegurando funcionalidade plena e redução de

paradas técnicas nas unidades;

Promover a padronização e qualificação dos serviços odontológicos, por meio de equipamentos compatíveis com as normas sanitárias vigentes (ANVISA, INMETRO, ABNT);

Ampliar a capacidade instalada de atendimento clínico e especializado, tanto em número de pacientes quanto em qualidade técnica dos procedimentos realizados;

Assegurar melhores condições de trabalho e biossegurança aos cirurgiões-dentistas e técnicos em saúde bucal, mediante o uso de materiais compatíveis com ergonomia e controle de infecção.

2. Resultados assistenciais e sociais almejados:

No tocante ao impacto na saúde pública e no atendimento à população, esperam-se os seguintes resultados assistenciais e sociais:

Redução do tempo de espera para atendimentos odontológicos na rede municipal de saúde, especialmente nos serviços especializados (exodontias, endodontia, periodontia e próteses);

Melhoria da resolutividade das equipes de saúde bucal, ao possibilitar a realização de atendimentos completos sem necessidade de encaminhamentos excessivos ou interrupções por falta de estrutura;

Ampliação da cobertura da atenção básica em saúde bucal, promovendo o acesso universal e equitativo à população, especialmente em comunidades vulneráveis ou de difícil acesso;

Fortalecimento das ações de prevenção e promoção à saúde bucal, por meio da reestruturação das unidades e do pleno funcionamento dos consultórios;

Conformidade com os indicadores do Previnir Brasil, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de saúde bucal, influenciando diretamente no financiamento da atenção primária.

3. Resultados administrativos e estratégicos esperados:

Em termos de gestão pública, a contratação permitirá os seguintes resultados administrativos e estratégicos:

Melhoria na eficiência da gestão dos recursos públicos, ao centralizar a aquisição por meio de registro de preços e evitar contratações fragmentadas e emergenciais;

Redução de custos operacionais e de manutenção, pela substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes, novos e com garantia técnica;

Fortalecimento da governança pública em saúde, ao alinhar a execução orçamentária às prioridades do Plano Municipal de Saúde e às diretrizes do Ministério da Saúde;

Disponibilização de uma estrutura física moderna e adequada, que represente um ambiente digno para o usuário do SUS e motive as equipes técnicas, contribuindo para o alcance das metas pactuadas em programas federais e estaduais.

A presente contratação busca não apenas adquirir bens de consumo permanente, mas promover uma reorganização estrutural, funcional e qualitativa da rede municipal de saúde bucal, possibilitando melhoria dos indicadores de saúde, maior satisfação dos usuários, valorização dos profissionais e racionalização dos recursos públicos.

Ao concretizar os resultados aqui demonstrados, o Município de Santa Rita reafirma seu compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade, com foco na eficiência da gestão, na equidade do atendimento e na efetividade das políticas públicas de saúde.

Santa Rita – PB, 29 de julho de 2025.

*Gessica Larissa Alexandre dos Santos
Coordenadora do Departamento de Saúde Bucal
da Secretaria de Municipal de Saúde
Santa Rita/PB*

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2025

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MINUTA DE ARP

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com sede no(a) _____, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____-____/____-____, neste ato representado PELA **SECRETÁRIA**, _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PE 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços paraa **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB.....**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 017/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E

PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA
ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS
ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE – UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS VINCULADAS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO

As partes, de um lado a SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB – inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..-/____-, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº ____ *doravante denominada CONTRATANTE*, e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº ..-/____, neste ato representado por _____, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, observadas as alterações posteriores dessas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB.**

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

...

3. DO VALOR E DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor indicado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o perfeito atendimento do objeto contratual.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

4.1.1. Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a variação correspondente à última taxa conhecida, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido for extinto ou impossibilitado de uso, adotar-se-á o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme os seguintes parâmetros:

- **Unidade Orçamentária:** _____
- **Projeto/Atividade:** _____
- **Elemento de Despesa:** _____
- **Fonte de Recursos:**
 - (ex.: 02.111 – Fundo Municipal de Saúde ou outro, conforme o orçamento disponível)

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até ____ (_____) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

6.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, conforme a legislação vigente.

6.5. Mesmo que haja percentuais distintos na planilha, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento da retenção tributária para os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação oficial.

6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, excetuando-se os casos previstos na legislação.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na totalidade, mediante solicitação do Setor Competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação.

7.2. As entregas ocorrerão na sede da a entrega dos instrumentais e equipamentos odontológicos deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas instalações designadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, podendo abranger: A sede administrativa da secretaria; As Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas previamente; O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Ou outro local previamente comunicado pela contratante

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7.4. O prazo de vigência do contrato estender-se-á até o término do exercício financeiro, com validade e eficácia a partir da publicação do extrato deste contrato no órgão oficial.

8. DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE XXXXXX (CONTRATANTE):

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e/ou serviços.

8.1.7. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outras despesas que venham a ser exigidas.

8.2.2. Manter os seus empregados identificados por crachá, substituindo-os imediatamente se comprometerem a ordem ou as normas disciplinares.

8.2.3. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA DE XXXXXX.

8.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à SECRETARIA DE XXXXXX ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.2.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

8.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e serviços relacionados à entrega.

8.2.7. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

- 8.2.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.9. Justificar, por escrito, eventual descumprimento dos prazos ou paralisação do fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido.
- 8.2.10. Manter-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com as exigências do procedimento licitatório.
- 8.2.11. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para custeio deste contrato e entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal ao setor de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme este contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto, para que sejam sanados às expensas do CONTRATADO.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções previstas em caso de descumprimento.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, conforme condições pactuadas.
- 9.1.6. Adotar as medidas cabíveis, inclusive judicialmente, em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas comprovações.
- 9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos ou da garantia, se exigido.
- 9.2.8. Quando necessário, apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, tais como:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta dos tributos federais e da Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, sem transferir tais ônus à Administração.

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.

9.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, quaisquer atividades que estejam em desacordo com as boas práticas técnicas ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e comprovar tal reserva no prazo fixado pelo fiscal.

9.2.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando os valores se necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.16. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o termo aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, as condutas que: 11.1.1. Deixem de entregar a documentação exigida para o certame ou não atendam às solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não mantenham a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrarem o contrato ou não entregarem a documentação exigida para a contratação, no prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou prestarem declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudarem o processo licitatório;

11.1.6. Comportarem-se de maneira inidônea ou fraudulenta, agindo em conluio, induzindo o julgamento ao erro ou apresentando amostras falsificadas ou deterioradas;

11.1.7. Praticarem atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticarem atos lesivos conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos da punição ou até a reabilitação do responsável. 11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza, gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente.

11.6. O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, inabilitará o responsável para participar de licitações e contratos na Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando imposta, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação e acarretará a perda imediata da garantia de proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração das responsabilidades decorrentes das sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, permitindo recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.

12.2.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e possibilitando à Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado como Gestor do contrato o(a) Sr(a). _____, *portador(a) do CPF nº ..-, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX.*

15.2. O Fiscal do contrato, designado formalmente, é o(a) Sr(a). _____, *portador(a) do CPF nº ..-, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX, responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dos encargos complementares.*

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei, e com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita - PB, __ de _____ de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
